

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – CVL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP –CVL
Nº 90130/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Próspera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.cvl@rio.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos

de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao.cvl@rio.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário Municipal da Casa Civil, constante do Processo Administrativo nº CVL-PRO-2024/00347 de 02/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 16/02/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 13 de março de 2024, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90130/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea "a" do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1 – A quantidade mínima de unidades de medida de serviços a ser cotada corresponde as descrições no item (3) – Natureza dos Serviços do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Casa Civil.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XIV, totalizando a importância de R\$ 30.242.205,20 (trinta milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e vinte centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, conforme item (14) – Vigência do Termo de Referência.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de até 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio, conforme item (16) – Consórcio do Termo de Referência.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da CVL, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta

do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à CVL, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CVL, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XIV).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s)

cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XIV).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A CVL poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.13.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: V; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII; XIII; XVI e XVII.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VIII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90130/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo XI.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, isto é, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme item (8) – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência – Anexo I .

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão observados o contido no item (8) – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência – Anexo I .

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo X, quando for o caso.

(E.7) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o subitem (4.4) – Adequação dos Espaços Físicos das Oficinas do Termo de Referência – Anexo I, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

(E.8) Para os aspectos técnicos específicos relativos ao item (8) – Requisitos de Habilitação do Termo de Referência – Anexo I, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a 25% [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo IV).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CVL e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a CVL, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.13 e 12.14.

19.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

20.2 – A CVL utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de

valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CVL, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo IV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CVL.

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador

poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por

todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CVL.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na CVL.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CVL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XVII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Conforme item 21 – Reajuste do Termo de Referência é vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao

dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CVL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CVL.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo III	Minuta da Ordem de Execução de Serviço.
Anexo IV	Minuta de Contrato.
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo.
Anexo VII	Declaração de Normas de Segurança no Trabalho.

Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003.
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007.
Anexo XI	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo XII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações.
Anexo XIV	Quadro Estimativo de Valor.
Anexo XV	Proposta Detalhe.
Anexo XVI	Autorização Decreto nº 46.785/19.
Anexo XVII	Declaração de Regularidade Trabalhista.

22.6 – Este Edital contém 153 (cento e cinquenta e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

EVANILDO MELLO RANGEL
Pregoeiro – CVL
Matrícula: 11/238457-6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OFICINA CARIOCA DE RITMOS**SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, COM ADEQUAÇÕES FÍSICAS, AO PROJETO DAS OFICINAS CARIOCAS DE RITMOS DO PROGRAMA PROSPERA.RIO, NAS ÁREAS DAS AP's 1,2,3,4 e 5 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de “**Serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro**” nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Programa PROSPERA.RIO tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local sustentável no Município, por meio da implantação de unidades de qualificação de capital humano, denominadas Oficinas Cariocas, que são integradas por agentes mobilizadores. O Programa será implantado nas Áreas de Planejamento da Cidade, com o intuito de estimular o desenvolvimento econômico local sustentável no Município, em alinhamento com as bases do Plano Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Sustentável.

As Oficinas Cariocas serão estruturadas com abordagens educacionais que enfatizam experiências práticas e aprendizado em um ambiente de oficina ou similar, onde os alunos se envolvem ativamente em atividades que incluem projetar, construir, reparar e manter objetos, bem como prestação de serviços,

desenvolvendo habilidades práticas e conhecimentos que possam ser aplicados em situações do mundo real. Aos agentes mobilizadores serão ofertadas as ações de desenvolvimento de capital humano, por meio de tutoria, experiências práticas e aprendizado em um ambiente de oficina, oportunizando a inserção no mercado de trabalho e prestação de serviço à comunidade local. Os serviços serão prestados em locais a serem selecionados pela Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, dentro das áreas de planejamento do município do Rio de Janeiro.

Todas as atividades das oficinas seguem a diretriz de “aprendizagem no trabalho” e “aprendizado prático” (on the job training e shop-class learning), com entrega simultânea de serviços para a comunidade local no formato “serviço-escola”.

O método “capacitação no trabalho” (on the job training) e o “aprendizado prático” (shop-class learning) são tipos de treinamento que acontecem no próprio ambiente de trabalho. Nesse método há a supervisão de um membro mais experiente, com o papel de instrutor/tutor, e outro que precisa aprender novos conhecimentos e é instruído em sua rotina de trabalho.

A aprendizagem em oficinas promove a aprendizagem experiencial, na qual os alunos adquirem conhecimento e desenvolvem habilidades por meio da prática e solução de problemas. Ela incentiva a criatividade e o pensamento crítico.

Dessa forma, as Oficinas Cariocas contarão com a utilização de abordagens educacionais que enfatizam experiências práticas e aprendizado em um ambiente de oficina, onde os alunos se envolvem ativamente em atividades, desenvolvendo habilidades e conhecimentos que possam ser aplicados em situações do mundo real, com atuação direta e concreta em prol da população local.

As vantagens desse método estão na possibilidade de combinação de teoria e prática, em um processo de aprendizado mais completo, dinâmico e engajador. Além disso, a participação de pessoas qualificadas da sua própria equipe de trabalho permite que o treinamento aconteça na rotina natural de

trabalho e as partes envolvidas podem trocar impressões, tirar dúvidas e compartilhar aprendizados.

Portanto, os agentes das frentes de trabalho estarão em processo de qualificação, através de um instrutor/tutor que possui experiência nos ofícios específicos de cada Oficina Carioca. Com base nos materiais didáticos disponibilizados pela coordenação do Programa PROSPERA.RIO, os encarregados, que terão experiência prática no ofício escolhido, devem atuar como instrutores/tutores junto aos agentes daquela frente de trabalho.

As oficinas de ritmos têm como escopo de atuação dança de salão e/ou forró e/ou samba e/ou zouk e/ou salsa.

O encarregado deve instruir, através de tutoria, os agentes sobre as diferentes modalidades de dança, por meio de demonstração, instrução, correção e feedback, de modo que os agentes sejam capazes de reproduzir aquelas práticas junto aos beneficiários do serviço.

As pessoas do território mobilizadas pelas equipes serão alunos das oficinas que irão usufruir desse serviço enquanto os agentes são qualificados na rotina de trabalho.

Os serviços a serem prestados seguirão as seguintes etapas:

- Apoio à CVL na seleção dos locais de implantação das oficinas;
- Cadastro das equipes que comporão as oficinas;
- Execução das adequações físicas, quando necessárias, nos espaços selecionados;
- Monitoramento e acompanhamento das atividades realizadas nas oficinas ao longo do período;
- Suporte técnico e administrativo às equipes das oficinas ao longo do período.

A contratada poderá propor técnicas de organização e métodos para melhor gerenciamento das oficinas, desde que sejam aprovadas pela CONTATANTE.

No caso dos serviços de adequação física das instalações, se impugnado

pela Fiscalização, a Contratada será obrigada a refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça às especificações e determinações dos fabricantes.

A garantia dos serviços será conforme estabelecido no Código Civil.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Pretende-se contratar serviços de gerenciamento e apoio operacional para a execução das atividades das Oficinas Cariocas, incluindo serviços de produção de material didático e de adequação física das instalações, quando necessário.

São serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo classificado assim como um bem comum. Justifica-se então a opção pela modalidade pregão com fundamentação legal o Art. 28, inciso I da Lei federal 14.133/21 observado ainda o Decreto Rio 51.078/22.

Os serviços contratados deverão ser executados em atendimento a programação das oficinas, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ter ações de desenvolvimento em outros dias da semana, inclusive feriados. Esses dias serão destinados para a organização de eventos, orientação, apoio e pesquisa.

Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência não significam necessariamente a sua utilização durante todo o tempo dentro do período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento, devendo ser considerados para efeito de faturamento apenas os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

Quaisquer outros pontos omissos nestas especificações que eventualmente venham a ocorrer serão resolvidos pela CONTRATANTE, respeitados os interesses da Secretaria Municipal da Casa Civil.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desse Termo de Referência pode ser dividido em 4 linhas de trabalho:

- a) Gerenciamento das Oficinas
- b) Produção de Material Didático
- c) Execução das ações nas Oficinas
- d) Adequação de instalações físicas

4.1 Gerenciamento das Oficinas

4.1.1 Atividades de Gerenciamento

As atividades relacionadas com o gerenciamento das oficinas são:

- a) Apoiar a Secretaria Municipal da Casa Civil, a seleção e cadastro dos locais que servirão como base para instalação das Oficinas Cariocas, no município do Rio de Janeiro;
- b) Realizar vistorias, fazer levantamentos físicos dos locais disponíveis e acessíveis para as oficinas,
- c) Realizar visitas às áreas de abrangência das oficinas, levantamento dos possíveis beneficiários do programa, com avaliação do perfil sócio econômico e profissional, incluindo identificação da fragilidade, habilidade e qualificação.
- d) Elaborar plano de trabalho, conteúdo programático, levando em conta as potencialidades das oficinas, o desenvolvimento do capital humano, empreendedorismo, crescimento econômico e melhora da qualidade de vida, visando o desenvolvimento local e sustentável
- e) Elaborar quadro de horários específico para cada frente de trabalho de cada oficina e calendário de possíveis ações eventuais
- f) Mapear, cadastrar e selecionar as equipes necessárias para cada frente de trabalho das oficinas
- g) Formar e preparar as equipes de frente de trabalho das oficinas, de acordo com a especificidade de cada uma
- h) Divulgar as oficinas em cada área de atuação
- i) Monitorar e avaliar as atividades das oficinas, por frente de trabalho,

com registro fotográfico e elaboração de relatórios.

- j) Preparar e conferir os documentos administrativos; organizar e cadastrar os dados técnicos e as informações que compõem o banco de dados das atividades realizadas pelas equipes das oficinas; acompanhar e atualizar o cronograma de trabalho; monitorar o desenvolvimento do projeto e o controle dos profissionais alocados nas oficinas;
- k) Estruturar apresentações, elaborar relatórios pertinentes à área de atuação das oficinas
- l) Realizar o transporte de equipamentos, utensílios e insumos até as frentes de trabalho, sempre que necessário,
- m) Organizar a guarda e o controle de materiais destinados às atividades sob sua responsabilidade.
- n) Realizar o transporte de pessoas, conforme solicitações dos gestores, zelando pela segurança e observando as normas de trânsito;
- o) Vistoriar o veículo junto ao órgão responsável e a seguradora e providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários, providenciando a substituição quando solicitado pela fiscalização do contrato, no prazo de 24(vinte quatro) horas.

4.1.2 Equipe de Gerenciamento

Para o gerenciamento das Oficinas Cariocas, é necessário o estabelecimento de equipes que tenham como atribuição o planejamento das ações das oficinas, suprimento de equipamentos, utensílios e insumos bem como monitoramento das atividades e resultados. Trata-se de equipe multidisciplinar dada a natureza das atividades relacionadas.

Os profissionais serão obrigatoriamente enquadrados nas categorias profissionais conforme atuação de cada um na prestação dos presentes serviços, estando previstos nas composições dos itens do orçamento, e do presente termo de referência.

Os profissionais deverão ser capacitados e treinados para execução de serviços objeto do presente termo de referência. A contratada deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para essas pessoas.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias, ficando a cargo da Fiscalização a definição das diretrizes de programação dos serviços, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução. Não há previsão de compensação por eventuais serviços prestados em horários fora do expediente normal.

Encontra-se relacionada abaixo os profissionais contemplados na Categoria “CE – Consultoria Especializada”, na Categoria “AD – Administração” e na Categoria “SC – Serviços Complementares” da planilha orçamentária com a respectiva justificativa para sua utilização.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS	
CATEGORIA	PREVISÃO DE USO
Assistente social (desonerado)	Levantamento dos beneficiários do programa, avaliação dos perfis, elaboração de relatórios e planilhas
Consultor de serviços técnicos (desonerado)	Orientação e assessoramento no desenvolvimento das atividades e projetos conforme áreas de especialidade da Oficina
Coordenador de serviços técnicos (desonerado)	Coordenação e articulação das equipes
Ajudante (desonerado)	Apoio nos serviços diretos
Almoxarife (desonerado)	Supervisão do estoque de equipamentos, utensílios e insumos para as Oficinas.
Auxiliar de escritório (desonerado)	Apoio nos serviços administrativo das oficinas
Técnico de nível médio (desonerado)	Apoio na execução das atividades
Chefe de escritório (desonerado)	Organização do serviço administrativo interno e externo
Digitador (desonerado)	Inserção dos dados no sistema
Estagiário (desonerado)	Apoio aos serviços de supervisão e implantação.
Secretária (desonerado)	Auxílio nas atividades administrativas e tramitação de documentos
Motorista (desonerado)	Apoio nos serviços diretos, conduzir veículos pequenos e médios com segurança
Vigia (desonerado)	Segurança da base operacional e de gerenciamento.
Bombeiro hidráulico (desonerado)	Apoio em Reparos em instalações

	hidráulicas e sanitárias
Eletricista (desonerado)	Revisão das instalações elétricas
Servente (desonerado)	Limpeza e apoio dos serviços
Arquiteto (desonerado)	Coordenação dos projetos e dos serviços em caso de necessidade de adequações físicas nas instalações
Projetista sênior (desonerado)	Elaboração de anteprojetos, layouts e croquis para a realização de adequações físicas

4.2 Produção do Material Didática

As atividades relacionadas com a produção de material didático são:

- Elaboração de conteúdo didático por conteudista especializado no tema da Oficina
- Diagramação dos conteúdos para impressão em meio físico (apostilas)
- Diagramação dos conteúdos para distribuição em meio eletrônico (PDF)
- Impressão das apostilas para as equipes das oficinas em formato a ser definido pela equipe da CVL

A elaboração de conteúdo programático para Oficinas Cariocas de Ritmos, material didático e monitoramento do método e aulas está prevista no Item Especial 038583 do SCO

4.3 Execução das ações nas Oficinas

4.3.1 Atividades nas Oficinas

As atividades relacionadas com as Oficinas são:

- Os encarregados/tutores e agentes devem promover a formação entre pares, por meio de tutoria e aprendizado prático, durante as aulas síncronas;
- O encarregado/tutor deve mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico de cada oficina, bem como orientar e avaliar as atividades realizadas nas aulas;
- Os encarregados/tutor e agentes devem realizar ações de engajamento no território a fim mobilizar as pessoas da comunidade para a

participação nas oficinas;

- d) Os encarregados/tutores e agentes devem participar das ações formativas propostas, em modalidade presencial ou online;
- e) Os encarregados/tutores e agentes devem utilizar os uniformes disponibilizados, como camisetas, durante a realização de todas as atividades do Programa;
- f) Os encarregados/tutores e agentes devem responder às comunicações oficiais da área responsável pelo Programa na Secretaria Municipal da Casa Civil prestando rápida e precisamente informações solicitadas.

4.3.2 Equipe das Oficinas (Frente de Trabalho)

As Oficinas Cariocas de Ritmos contarão com um mínimo de uma Frente de trabalho por cada oficina implantada, compostas por agentes mobilizadores que serão selecionados, preferencialmente, entre as pessoas residentes na comunidade e dispostos da seguinte forma:

- Frente de trabalho mínima de uma unidade de Oficina de Ritmos: 1 encarregado e 2 agentes

FRENTE DE TRABALHO DAS OFICINAS DE RITMOS	
CATEGORIA	PREVISÃO DE USO
Encarregado	Promover a formação entre pares, por meio de tutoria e aprendizado prático e mediar didática e pedagogicamente as atividades de cada oficina
Agente	Participar das atividades promovidas pelo encarregado, mobilizar pessoas da comunidade para o recebimento dos serviços

Os encarregados, que exercem a função de tutores, devem promover a qualificação dos agentes durante as aulas síncronas, bem como mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo

específico de cada oficina, bem como orientar e avaliar as atividades realizadas nas aulas.

Os encarregados devem apresentar comprovação de proficiência no objeto da Oficina através de certificação, caso aplicável, ou comprovação de experiência prévia. Eles deverão ser capacitados e treinados para execução de serviços objeto do presente termo de referência.

Os agentes deverão mobilizar pessoas da comunidade para o recebimento dos serviços, dado que o encarregado e os agentes precisarão de pessoas dispostas a participar da ação para a execução dos serviços nas Oficinas.

Serão criadas tantas frentes de trabalho quanto forem necessárias, até um total de 250 frentes, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição das diretrizes de programação dos serviços, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução. Não há previsão de compensação por eventuais serviços prestados em horários fora do expediente normal.

Todos os membros da equipe deverão se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da PCRJ. A contratada deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para os profissionais.

Para o suporte técnico, operacional e administrativo a licitante deverá disponibilizar uma equipe mínima para cada Oficina Carioca.

Cada Frente de trabalho de Trabalho das Oficinas Cariocas de Ritmos, composta por 1 encarregado/tutor e 2 agentes, está listada como Item Especial 038579 do SCO.

4.4 Adequação dos espaços físicos das oficinas

As adequações físicas dos espaços serão executadas conforme haja necessidade. Os serviços relacionados com esse tema:

- a) Isolamento e proteção das áreas a serem trabalhadas;
- b) Remoção de revestimentos que estejam soltos e danificados;
- c) Instalação de paredes divisórias para sanitários;

- d) Recomposição de alvenarias de tijolo cerâmico (14x19x29cm);
- e) Execução de divisórias tipo painel-painel e paredes em gesso acartonado, onde se fizer necessário;
- f) Recomposição de revestimentos de contrapiso com argamassa de cimento e areia, esp. de 3,5cm e emboço de argamassa de cimento e areia com esp. de 1,5cm;
- g) Recomposição de revestimento de azulejo branco 15x15cm e piso cerâmico 45x45cm;
- h) Recomposição e/ou substituição de esquadrias de ferro, alumínio e madeira;
- i) Revisão das instalações elétricas, incluindo cabeamento, quadros, disjuntores, luminárias, arandelas e pontos de tomada e luz;
- j) Revisão das instalações hidráulicas;
- k) Revisão das instalações sanitárias;
- l) Fornecimento e instalação de louças e metais;
- m) Fornecimento e instalação de bebedouros, ventiladores, e aparelhos de ar condicionado;
- n) Fornecimento e instalação de coberturas e telhados, onde se fizer necessário;
- o) Recomposição de pinturas nas áreas internas e externas;
- p) Manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, pinturas, alvenarias, aparelhos de ar condicionado e extintores de incêndio, de forma simultânea em múltiplas frentes.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços estão contidos nos itens de serviço do orçamento e deverão seguir as especificações do Catálogo de Itens SCO-Rio.

EQUIPAMENTO	PREVISÃO DE USO
Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t	Serviços de transporte de equipamentos, utensílios e insumos para as Oficinas
Caminhoneta de serviço com cabine e caçamba	Apoio no transporte e movimentação de equipamentos, utensílios e insumos para as

	Oficinas
Caminhoneta de serviço capacidade de 13 passageiros	Transporte dos operários e funcionários para e entre as oficinas
Veículo 1.0	Apoio à fiscalização do contrato

Os itens descritos acima encontram-se detalhados na memória de cálculo anexa a este termo de referência.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO / FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O presente certame será regido pela modalidade de **Pregão Eletrônico**, por sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, descritos neste Termo de Referência, sob o modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 6, art. 28 e art.78 da Lei 14.133/2021.

Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal da Casa Civil -CVL, através de Comissão nomeada.

Este termo de referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, despesas com pessoal, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

Será vencedor do certame licitatório a empresa que apresentar o **maior desconto sobre o total geral já com BDI de 18%, considerando apenas 2 casas decimais.**

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estimados, conforme constantes da planilha de composição de custos.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se descrita no ETP – Estudo Técnico Preliminar desta licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser apresentados atestados de capacidade técnica como prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar registro no CREA ou CAU, nos ramos de engenharia civil e arquitetura, e de seu responsável técnico que atuará na execução dos serviços.

A Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, por execução de obra ou serviço, de características semelhantes às parcelas de maior relevância.

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de referência, incluindo consórcios.

A empresa deverá comprovar, na data da assinatura do contrato, ter sede ou filial registrada no município do Rio de Janeiro.

São consideradas parcelas de maior relevância:

- Serviços de gerenciamento de mão de obra compatível com o objeto desse Termo de Referência;
- Serviços de adequação de instalações físicas.

As parcelas de maior relevância técnica referem-se aos itens de maior importância para execução do objeto sendo imprescindível a comprovação das licitantes de terem experiência anterior em serviços desta natureza, visando preservar a bom desempenho da atividade, não limitando a competitividade do certame licitatório.

Será adotado o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

A Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.

A Contratada deverá fornecer para os funcionários envolvidos na execução dos serviços de adequação física das instalações EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões utilizados pela PCRJ, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada.

No caso dos serviços de adequação do espaço físico, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da Fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento às especificações e disposições contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da CVL, em setor a ser definido.

Para execução dos serviços a empresa contratada deverá enviar à CVL até o penúltimo dia útil da semana anterior, a programação dos serviços a serem executados no mês seguinte, sendo facultado à CVL vistoriar e solicitar a qualquer tempo a execução de serviços não previstos na programação mensal. As especificações dos serviços deverão estar em conformidade com os itens descritos no Sistema de Custo de Obras da Prefeitura do Rio de Janeiro (SISCOB), de acordo com a planilha orçamentária que acompanha esse termo.

Toda a equipe deverá, dentro de sua competência e atribuição, programar e executar todos os serviços contemplados atendendo as determinações da fiscalização.

A Contratada ao final de cada mês deverá apresentar à Contratante, através de planilha e memória de cálculo detalhada, a relação de homem/hora e equipamentos utilizados durante o mês, assim como os serviços executados. Após a aceitação do relatório a fiscalização atestará a fatura.

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da Fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital – descrevendo a situação do local das oficinas, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A Fiscalização deverá ser informada pela Contratada no caso de haver qualquer anormalidade que seja observada, que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

O Termo de Referência, as especificações e orçamentos são elementos que se complementam devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços ou utilização de materiais e equipamentos desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empresa contratada a desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

De modo algum a atuação da fiscalização na parte de execução dos serviços eximirá ou atenuará a responsabilidade da empresa contratada pelos problemas que ocorram. A empresa contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados se dará com medições a cada 30 dias de execução de serviços, mediante comprovação através de relatórios e registros fotográficos.

Em caso de atrasos, as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

As aceitações provisória e definitiva serão concedidas conforme artigos 501 a 504 da seção IV do RGCAF.

A garantia contratual será liberada ou restituída com o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade celebrante, de acordo com o Art. 465 do RGCAF.

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 30.242.205,20 (trinta milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)**, com base nos preços unitários, desonerados, praticados pelo SCO-RIO do mês de dezembro de 2023, incluído BDI de 18% (dezoito por cento).

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município do Rio de Janeiro, nas áreas geográficas estabelecidas como AP 1, AP 2, AP 3, AP 4 e AP 5, conforme Decreto Municipal Nº 3158 de 23 de julho de 1981.

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

16. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio, tendo em vista tratar-se de serviço comum e usual no mercado fornecedor.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes à presente contratação correrão a conta do exercício de 2024 e tão logo seja aberta a execução orçamentária e financeira do mesmo, serão providenciados os documentos orçamentários pertinentes.

18. IMPACTO AMBIENTAL

Serão de inteira responsabilidade da Contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem

como por todos os gastos e encargos com material e pessoal necessário à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços.

São expressamente de responsabilidade da CONTRATADA os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a empregados ou a terceiros. Da mesma forma a Fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da Contratada independentemente de os mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

Os veículos, ferramentas e materiais relacionados nos Termos de Referência, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Caso se utilizem materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços, estes deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da Fiscalização.

Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no contrato;

II. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

21. REAJUSTE

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado

22. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência a memória de cálculo/orçamento - Anexo A.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-CVL
Nº 90130/2024**VALIDADE:** ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90130/2024, realizado por meio do processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00347, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, **RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de de Ritmos do Programa Próspera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro, conforme as especificações

constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – CVL N° 90130/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no

primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na CVL.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XVII, e declaração[a *ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CVL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e	03

	por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput **desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – CVL Nº 90130/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº ____ / ____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – CVL Nº 90130/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº CVL-PRO-2024/00347 de 02/02/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de **de Ritmos** do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro , conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE—RP – CVL Nº90130/2024 e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a CVL pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-RP – CVL Nº 90130/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na CVL.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o

período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na CVL.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a CVL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90130/2024.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- CVL Nº 90130/2024, realizado por meio do processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00347, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015 c/c 48.365/2021**, **40.286/2015**, **49.415/2021** e **51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços **técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Próspera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90130/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CVL-PRO-2024/00347, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na CVL.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão

do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da CVL. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os

dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CVL se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou

cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de

acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de

interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade

contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

*Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) **mão-de-obra de apoio operacional** terão prazo de **vigência de até 12 (doze) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº 40.286/15**, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) **locação de veículos** para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de **até 36 (trinta e seis) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº 40.285/2015**.*

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus

empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) CVL, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário Municipal da Casa Civil, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue

atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem

dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e

cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado

da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor comp
[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art.

138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato,

após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria Municipal da Casa Civil do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Casa Civil e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/____ _____ [denominação/razão social
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

QUADRO ESTIMATIVO DE VALOR

Menor Preço Global				
Item	Serviço	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) –
1	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de “Serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Próspera.Rio, nas áreas das AP’s 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I Código do Serviço: 236098.0038	1		
Valor Total R\$				30.242.205,20

ANEXO XV
PROPOSTA DETALHE

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Pregão Eletrônico PE-RP-CVL nº /2024		CNPJ:
Razão Social:			E-mail:		
Endereço:			Tel.:		Fax:
Banco:		Agência:	Conta Corrente:		
Código do Serviço	Descrição Detalhada	U / S	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de “Serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP’s 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I Código do Serviço: 236098.0038				

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XVI

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019 - ANEXO C

(em papel timbrado da empresa)

_____[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº_____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ *[modalidade licitatória]* n°/ _____ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem ____ do edital de *[modalidade licitatória]* n° /__, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO/ORÇAMENTO

SCO-RIO	fev/24
Total	R\$ 30.242.205,20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO			Observação	
	SCO/FGV				UNITÁRIO	PARCIAL			
1 GERENCIAMENTO					22.520.481,20				
1.1	CE04100077/	Assistente Social para serviços de consultoria de engenharia e arquitetura, inclusive encargos sociais. (Desonerado)	h	11.100,00	R\$	21,70	R\$	240.870,00	5 assistentes sociais x 185h x 12 meses
1.2	CE04100110/	Consultor de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	4.440,00	R\$	135,81	R\$	602.996,40	2 consultores x 185h x 12 meses
1.3	CE04100116/	Coordenador de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	4.440,00	R\$	87,30	R\$	387.612,00	2 coordenador para as 250 frentes x 185h x 12 meses
1.4	AD39050050/	Ajudante (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	22.200,00	R\$	16,51	R\$	366.522,00	10 ajudante para assistência dos coordenador das 50 frentes x 185h x 12 meses
1.5	AD39050056/	Almoxarife (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11.100,00	R\$	26,23	R\$	291.153,00	5 almoxarifes x 185h x 12 meses
1.6	AD39050080/	Auxiliar de escritório (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11.100,00	R\$	20,30	R\$	225.330,00	5 aux. Escritório para administração de documentos x 185h x 12 meses
1.7	AD39050086/	Técnico de nível médio (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11.100,00	R\$	17,93	R\$	199.023,00	5 tecnicos x 185h x 12 meses;
1.8	AD39050098/	Chefe de escritório (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	6.660,00	R\$	35,39	R\$	235.697,40	3 Ch. Escr. Para administração de documentos x 185h x 12 meses
1.9	AD39050110/	Digitador (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11.100,00	R\$	15,96	R\$	177.156,00	5 digitador para auxilio do escritório x 185h x 12 meses
1.10	AD39050146/	Estagiário (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	22.200,00	R\$	7,33	R\$	162.726,00	10 estagiarios para apoio x 185h x 12 meses
1.11	AD39050170/	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	6.660,00	R\$	13,12	R\$	87.379,20	3 motoristas x 185h x 12 meses
1.12	AD39050188/	Secretária (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11.100,00	R\$	23,85	R\$	264.735,00	5 secretária para auxilio do escritório x 185h x 12 meses
1.13	AD39050218/	Vigia (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	8.880,00	R\$	16,89	R\$	149.983,20	4 vigias(noite e final de semana) x 185h x 12 meses
1.14	SC 09.05.0250	Bombeiro hidraulico (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	R\$	22,84	R\$	101.409,60	2 profissional x 185h x 12 meses

1.15	SC 09.05.0450	Eletricista (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	R\$	22,84	R\$	101.409,60	2 profissional x 185h x 12 meses
1.16	SC 09.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	8.880,00	R\$	16,51	R\$	146.608,80	4 profissional x 185h x 12 meses
1.17	CE04100212/	Projetista sênior de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	2.220,00	R\$	45,12	R\$	100.166,40	1 projetista x 185h x 12 meses
1.18	AD39050134/	Engenheiro, arquiteto ou geólogo sênior (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	2.220,00	R\$	235,21	R\$	522.166,20	1 profissional x 185h x 12 meses
1.19	IE038583	Elaboração de conteúdo programático das oficinas cariocas, incluindo aulas, material didático e monitoramento de metas e métodos.(desonerado).	um.mês	12,00	R\$	19.800,00	R\$	237.600,00	um por mês
1.20	IE038589	Serviço de acompanhamento de produtividade das oficinas cariocas em múltiplas frentes, incluindo elaboração de relatórios mensais, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5.(desonerado).	um.mês	60,00	R\$	6.980,00	R\$	418.800,00	um por AP por 12 meses
1.21	IE038579	Equipe de monitoria para a Oficina Carioca de Ritmos, composta de 1 Encarregado, 2 agentes	um.mês	1.500,00	R\$	11.432,44	R\$	17.148.660,00	As equipes serão contratadas ao longo de 12 meses até chegar ao número máximo de 250 oficinas simultâneas
1.22	SC44050030/	Pedestal de placa de inauguração com dimensões de 1,30m de altura traseira e 0,50m frontal, largura de 0,70m, profundidade superior de 8,00 cm e profundidade inferior de 20,00cm, feito em concreto armado e pintura acrílica, com duas demãos, fundação com dimensões de (30x20x70)cm em concreto armado, exclusive a placa, conforme projeto FPJ.(desonerado)	un	250,00	R\$	526,17	R\$	131.542,50	1 pedestal por oficina
1.23	SC44050056/	Placa de inauguração em aço inox escovado, medindo (40 x 30)cm, AISI 304, bitola nº 22, gravação em fotocorrosão, texto preto, com logomarca modelo PCRJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	250,00	R\$	711,74	R\$	177.935,00	1 placa por oficina
1.24	SE24950050/	Projeto executivo de programação visual para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m2 apresentado em Autocad for Windows nos padrões da contratante.(desonerado)	m2	400,00	R\$	16,29	R\$	6.516,00	área mínima estimada por unidade oficina de ritmos - 80m2 por AP
1.25	SE24850150/	Desenho em perspectiva no tamanho de (70x50)cm, colorido, para projeto de tratamento paisagístico em áreas públicas.(desonerado)	un	10,00	R\$	3.648,39	R\$	36.483,90	2 apresentações por Área de Planejamento

2 CANTEIRO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

164.548,89

2.1	AD 09.05.0050	Marcacao de obra, sem instrumento topografico, considerada a projecao horizontal da area envolvente.(desonerado)	m2	400,00		3,67		1.468,00
		largura comprimento						
	Quantidade	20 20 400 m2						
2.2	SE 19.10.0150	Levantamento topografico, planialtimetrico e cadastral, executado de acordo com as especificacoes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em terreno de orografia acidentada, vegetacao rala e edificacao leve, com area de ate 4 ha (escala 1:500).	há	1,00		5.495,55		5.495,55
2.3	SE 19.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente ate 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.(desonerado)	m2	650,00		9,91		6.441,50
		largura comprimento						
	Quantidade	20 20 400 m2 total 650,00						

entorno da area		250,00 m2					
	meses	horas	percentual				
quantidade	1	185	30%				
total	55,5	horas					
2.4	AD 19.15.0050	Container escritorio, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitario e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)		un.mes	36,00	701,00	25.236,00
	meses	1 container					
quantidade	12	3					
total	36						
2.5	AD 19.15.0100	Container escritorio, vestiario ou deposito, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)		un.mes	12,00	500,00	6.000,00
	meses	1 container					
quantidade	12	1					
total	12						
2.6	AD 19.05.0300	Tapume de vedacao ou protecao, executado com chapas de compensado, tipo chapa resinada ou similar, com 6mm de espessura, exclusive pintura.(desonerado)		m2	1.760,00	66,07	116.283,20
	comprimento	altura					
quantiadde muro	800	2,2					
area	1760						
2.7	AD 19.20.0100	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)		un	1,00	1.607,79	1.607,79
2.8	AD 19.20.0050	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)		un	1,00	2.016,85	2.016,85

3 MOVIMENTO DE TERRA

57.766,13

3.1	MT 04.05.0050	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)			m3	1.084,00	33,02	35.793,68
	extensao m	profundidade m	largura m	subtotal				
espiral 2"	3000	0,2	0,3	180	m3			
tubo 75 mm	2400	0,3	0,3	216	m3			
tubo 100 mm	1600	0,3	0,3	144	m3			
tubo 150 mm	1200	0,4	0,3	144	m3			
cx de passagem	20	1	1	400	m3			
volume				1084	m3			
3.2	MT 14.05.0250	Reaterro de vala, compactado a maco, em camadas de 30cm de espessura maxima, com material de boa qualidade.(desonerado)			m3	633,76	34,67	21.972,45

	extensao m	profundidade m	largura m	subtotal	Diametro do tubo	volume do tubo e caixa
espiral 2"	3000	0,2	0,3	180	m3	0,05 5,8875
tubo 75 mm	2400	0,3	0,3	216	m3	0,075 10,5975
tubo 100 mm	1600	0,3	0,3	144	m3	0,1 12,5600
tubo 150 mm	1200	0,4	0,3	144	m3	0,15 21,1950
cx de passagem	0,6	0,6	0,6	4,32	m3	4,32
volume				688,32	m3	54,5600
	volume de reaterro	633,76 m3				

4 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

90.992,70

4.1	TC 04.05.0600	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em alta velocidade (Vm=50Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 12t.(desonerado)	t.Km	23.936,00	0,69	16.515,84
-----	---------------	---	------	-----------	------	-----------

carga e descarga	1196,8	t
distancia	20	km
transporte	23936	t x km

4.2	TC 09.05.0350	Carga e descarga mecanica, com Pa-Carregadeira e Caminhao Basculante a oleo diesel, consideradas para o caminhao a espera, manobra, carga e descarga e quanto a carregadeira, espera e operacao.(desonerado)	t	1.196,80	1,85	2.214,08
-----	---------------	--	---	----------	------	----------

	extensao m	profundidade m	largura m	subtotal		peso especifico	1,7 t/m3
espiral 2"	3000	0,2	0,3	180	m3		
tubo 75 mm	2400	0,3	0,3	216	m3		
tubo 100 mm	1600	0,3	0,3	144	m3		
tubo 150 mm	1200	0,4	0,3	144	m3		
cx de passagem	1	1	1	20	m3		
volume				704	m3		
Peso	704	1,7		1196,8 t			

4.3	TC 04.10.0050	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.(desonerado)	t.dam	11.968,00	4,46	53.377,28
-----	---------------	--	-------	-----------	------	-----------

peso	1196,8 t	transporte	11968
distancia	10 dam		

4.4	TC 09.05.0700	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	t	1196,8	15,78	18.885,50
-----	---------------	---	---	--------	-------	-----------

peso	1196,8 t
------	----------

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

128.199,52

5.1 SC 04.05.0200 Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes.(desonerado) m2 2.400,00 16,51 39.624,00

QUANTIDADE ESTIMADA

Edificações existentes 1200 m2
1200 m2
total 2400 m2

5.2 SC 04.05.0850 Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico.(desonerado) m3 135,60 227,61 30863,92

base suporte

	quant	área m2	total parcial			
salas de aula	250,00	60	15000	Total Estimada	1200,00	m2
espessura	0,08	cn				

5.3 Revestimento de Azulejo

	quant 10%	área m2	total parcial			
salas de aula	25,00	60	1500	Total Estimada	30,00	m2
espessura	2	cm				

	quant 10%	área m2	total parcial			
Piso cerâmico	25,00	60	1500	Total Estimada	1500,00	m2

	area	espessura	volume
base suporte	1200,00	0,05	60 m3
azulejo	30,00	0,02	0,6 m3
Piso cerâmico	1500,00	0,05	75 m3
total			135,6 m3

5.4 SC 04.05.2150 Remocao de cobertura de telha francesa, inclusive madeiramento, medido o conjunto em projecao horizontal.(desonerado) m2 360,00 30,71 11055,60

cobertura de telhas 360 m2
estimativa m2
total 360 m2

5.5 SC 14.05.0150 Areia grossa lavada, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento. (desonerado) m3 240 94,4 22656,00

quantidade
estimativa 240 m3

5.6 SC 14.05.0550 Saibro, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.(desonerado) m3 200 120 24000

quantidade
estimativa 200 m3

6 ESTRUTURAS e PAVIMENTAÇÃO

641.912,40

6.1	ET 04.35.0050	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 15MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.(desonerado)	m3	60,00	461,24	27.674,40
	quantidade estimada	60 m3				
6.2	ET 19.30.0100	Escoramento de formas de paramentos verticais de mais de 1,50m e ate 5m de altura, utilizando madeira serrada, com 30% do aproveitamento da madeira, inclusive retirada.(desonerado)	m2	120,00	76,14	9.136,80
	quantidade estimada	120 m2				
6.3	ET 09.05.0059	Aco CA-25 para armadura de concreto, redonda, sem saliencia ou mosca, coeficiente de conformacao minima (aderencia) igual a 1, diametro maior ou igual a 10mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18.(desonerado)	Kg	2.160,00	7,04	15.206,40
	quantidade estimada	60 m2 taxa 60 kg/m3				
	total	2160 60%				
6.4	ET 09.05.0062	Aco CA-25 para armadura de concreto, redonda, sem saliencia ou mosca, coeficiente de conformacao minima (aderencia) igual a 1, diametro igual a 10mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18.(desonerado)	Kg	1.440,00	7,13	10.267,20
	quantidade estimada	60 m2 taxa 60 kg/m3				
	total	1440 40%				
6.5	ET 09.10.0053	Corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco CA-25, barra redonda com diametro entre 6,3mm a 8mm.(desonerado)	Kg	2.160,00	3,93	8.488,80
	quantidade estimada	60 m2 taxa 60 kg/m3				
	total	2160 60%				
6.6	ET 09.10.0054	Corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco CA-25, barra redonda com diametro maior ou igual a 10mm.(desonerado)	Kg	1.440,00	3,14	4.521,60
	quantidade estimada	60 m2 taxa 60 kg/m3				
	total	1440 40%				
6.7	ET 14.10.0050	Formas de madeira para moldagem de pecas de concreto armado com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc., inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem servindo a madeira 1 vez, tabuas de madeira serrada, com 2,5cm de espessura, servindo tambem para travessas, exclusive escoramento.(desonerado)	m2	1.020,00	117,73	120.084,60
	quantidade estimada	60 m3 taxa 17 m2/m3				
	total	1020 m2				
6.8	ET 44.10.0067	Concreto bombeado com fck=25MPa, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina, colocacao nas formas, espalhamento, adensamento mecanico e acabamento.(desonerado)	m3	60,00	554,41	33.264,60
	quantidade estimada	60 m3				
6.9	ET 24.05.0170	Estrutura metalica para cobertura em telhas metalicas, exclusive as telhas. Fornecimento e montagem.(desonerado)	m2	400,00	310,65	124.260,00

	quantidade estimada	200,00	m2				
6.10	BP 09.10.0050	Pavimento rígido com armadura simples, com 10cm de espessura, em concreto de 20 MPa, monolítica, com juntas serradas, incluindo nivelamento da base com nível, colocação de lona plástica de polietileno de 200mc, tela eletro-soldada Telcon Q-92 com 10% de superposição, para execução de Quadra Poliesportiva, exclusive preparo do terreno.(desonerado)		m2	1.600,00	180,63	289.008,00

	quantidade estimada	1600,00	m2				
--	---------------------	---------	----	--	--	--	--

7 ALVENARIA E DIVISÓRIAS 720.713,40

7.1	AL 04.23.0100	Alvenaria estrutural de tijolo cerâmico (14x19x29)cm, aparentes, espessura de 14cm, para superfícies com vãos e arestas. Fornecimento e assentamento.(desonerado)		m2	600,00	106,67	64.002,00
	quantidade estimada	600	m2				

7.2	AL 09.10.0050	Parede divisória para sanitários, em placa de Marmore Branco Nacional, com 3cm de espessura, polida nas 2 faces, apoiada no piso e parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixação do marmore, portas e suas ferragens. Fornecimento e colocação.(desonerado)		m2	180,00	419,67	75.540,60
-----	---------------	---	--	----	--------	--------	-----------

	quantidade estimada	180	m2				
7.3	AL 09.15.0050	Parede interna, de gesso acartonado, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfisados metálicos de 75mm, com espessura de 100mm e pe direito máximo de 3,50m, Lafarge - Gypsum ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)		m2	1.800,00	247,15	444.870,00

	quantidade estimada	1800	m2				
7.4	AL 09.05.0153	Divisória tipo painel-painel, com 35mm de espessura, considerando uma área superior a 100m2, constituída de painel cego, com miolo semi-oco, revestido em chapa dura de alta densidade, com laminado melamínico de baixa pressão, estruturado em perfis de aço galvanizado, pintado, inclusive portas e exclusive suas ferragens. Fornecimento e colocação.(desonerado)		m2	960,00	141,98	136.300,80

	quantidade	960	m2				
--	------------	-----	----	--	--	--	--

8 REVESTIMENTOS 737.957,40

8.1	RV 09.05.0100	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.(desonerado)		m2	960,00	38,93	37.372,80
-----	---------------	---	--	----	--------	-------	-----------

	quantidade estimada	960	m2				
8.2	RV 14.05.0062	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 3,5cm.(desonerado)		m2	6.000,00	40,21	241.260,00

	quant	area	total parcial				
sala	100,00	60	6000	Total Estimada	6000,00	m2	

8.3	RV 09.10.0050	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, qualidade extra, inclusive a superfície chapiscada, embocada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, juntas corridas, com 2mm, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco.(desonerado)				m2	360,00	137,71	49.575,60
	sala	quant	area	total parcial	30% da area				
		1,00	1200	1200	Total Estimada	360,00	m2		
	banheiro feminino e masculino								
8.4	RV 14.05.0351	Piso cimentado impermeavel, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia no traco 1:3 e impermeabilizante tipo Sika 1 ou similar, alisado a colher, sobre base existente.(desonerado)				m2	600,00	35,86	21.516,00
	sala	quant	area	total parcial					
		1,00	600	600	Total Estimada	600,00	m2		
8.5	RV 14.15.0200	Revestimento de piso com ceramica (45x45)cm, linha cargo plus na cor white, gray ou bone da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamax Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em po monocomponente tipo II junta Plus superaditivado da Eliane ou similar. Exclusive contrapiso. Fornecimento e colocacao.(desonerado)				m2	600,00	121,33	72.798,00
	sala	quant	area	total parcial					
		1,00	600	600	Total Estimada	600,00	m2		
8.6	RV 14.40.0400	Piso vinilico nacional heterogeneo, padrao "liso" ou "mescelado" ou "pontilhado", nas dimensoes (2.00x20.00)m, espessura de 3,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - linha Acoustic Uni ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)				m2	1.500,00	210,29	315.435,00
		quant	area	total parcial					
		50,00	60	3000	Total Estimada	1500,00	m2		

9 EQUIPAMENTOS

509.989,20

9.1	EQ 04.05.0400	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.(desonerado)				h	129,50	175,04	22.667,68
			quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
			1	1	185	70%			
		total	129,5						
9.2	EQ 04.05.0403	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)				h	55,50	79,97	4.438,34
			quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
			1	1	185	30%			
		total	55,5						

9.3	AD14150050/	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção. Custo horário produtivo.(desonerado)			h	1.554,00	76,22	118.445,88
		quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
		1	12	185	70%			
	total	1554						
9.4	AD14150150/	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)			h	666,00	18,82	12.534,12
		quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
		1	12	185	30%			
	total	666						
9.5	AD14150750/	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)			un.mês	36,00	4.879,68	175.668,48
9.6	AD14150250/	Caminhoneta de Serviço, capacidade de 13 passageiros ou 1650Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 123CV, modelo básico. Custo horario produtivo.(desonerado)			h	1.554,00	86,84	134.949,36
		quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
		1	12	185	70%			
	total	1554						
9.7	AD14150300/	Caminhoneta de Serviço, capacidade de 13 passageiros ou 1650Kg, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 123CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)			h	666,00	61,99	41.285,34
		quantidade	periodo	HH mês	produtivo			
		1	12	185	30%			
	total	666						

10 ESQUADRIAS 1.437.371,76

10.1	ES 04.15.0200	Portao de ferro, confeccionado em barra redonda ou perfil de 5/8", pintada com 1 demao de zarcão verde, inclusive fechadura e cadeado. Fornecimento e instalacao.(desonerado)			m2	210,00	1.134,00	238.140,00
		quantidade	largura m	altura m				
		100	1	2,1				
	Total Estimada	210,00	m2					
10.2	ES 04.20.0050	Basculante de ferro em caixilho de cantoneira de 3/4", basculas de cantoneira de 5/8", alavanca com punho cromado. Fornecimento e instalacao.(desonerado)			m2	96,00	762,00	73.152,00
		quantidade	largura m	altura m				
		100	0,8	1,2				

Total Estimada		96,00	m2				
10.3	ES 04.25.0100	Grade de ferro formada por barras de ferros chatos verticais de (1 1/2"x3/8") e barras horizontais de (2"x3/8"), com montantes de (1 1/2"x1 1/2") a cada 2m. Fornecimento e instalacao.(desonerado)		m2	180,00	778,62	140.151,60
		quantidade	largura m	altura m			
		100	1,5	1,2			
Total Estimada		180,00	m2				
10.4	ES 04.05.0103	Porta de ferro em barras horizontais de (1 1/4"x1/4"), a cada 10cm, contorno do mesmo material, revestida com chapa de ferro galvanizado no 16, guarnicao em cantoneira de (1 1/2"x1/8"), com fecho para cadeado de 30mm, exclusive este. Fornecimento e instalacao.(desonerado)		m2	168,00	656,25	110250,00
		quantidade	largura m	altura m			
		100	0,8	2,1			
Total Estimada		168,00	m2				
10.5	ES 09.05.0050	Aduela de madeira aparelhada de (13 x 3)cm, com rebaixo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)		m	588,00	62,51	36755,88
		quantidade	largura m	altura m			
		120	0,7	2,1			
Total Estimada		588,00	m				
10.6	ES 09.05.0100	Alizar de madeira aparelhada, de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)		m	588,00	13,37	7861,56
		quantidade	largura m	altura m			
		120	0,7	2,1			
Total Estimada		588,00	m				
10.7	ES 09.10.0056	Porta compensada, de (70x210)cm, folheada nas 2 faces. Fornecimento e instalacao exclusive fornecimento de ferragens, aduela e alizares.(desonerado)		un	120	354,03	42483,6
Total Estimada		120 un					
10.8	ES 09.25.0050	Compensado - chapa de madeira compensada, de 6mm de espessura medindo: (2,20 x 1,60)m. Fornecimento.(desonerado)		m2	1689,60	24,84	41969,66
		quantidade	largura m	altura m			
		480	1,6	2,2			
Total Estimada		1689,60	m2				
10.9	ES 09.25.0062	Compensado - chapa de madeira compensada, de 15mm de espessra, medindo: (2,20 x 1,60)m. Fornecimento.(desonerado)		m2	1689,60	51,11	86355,46
		quantidade	largura m	altura m			
		480	1,6	2,2			
Total Estimada		1689,60	m2				
10.10	ES 14.10.0300	Janela de correr de aluminio anodizado, em perfis serie 28, com 2 folhas de correr. Fornecimento e instalacao.(desonerado)		m2	112,50	931,28	104769,00
		quantidade	largura m	altura m			
		50	1,5	1,5			
Total Estimada		112,50	m2				

10.11	ES 14.05.0150	Porta de aluminio anodizado natural, perfil serie 25, em veneziana. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	126,00	1.386,00	174636,00
		quantidade largura m altura m				
		100 0,6 2,1				
	Total Estimada	126,00 m2				
10.12	ES 14.10.0400	Janela basculante em aluminio anodizado, perfis Serie 28, com 1 ordem e bascula inferior fixa. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	48,00	1.333,50	64008,00
		quantidade largura m altura m				
		75 0,8 0,8				
	Total Estimada	48,00 m2				
10.13	ES 39.05.0050	Conjunto de ferragens, para portas de madeira, internas, constando de fornecimento sem instalacao (esta incluída no fornecimento e instalacao das esquadrias), de: fechadura referencia 1515 ST-2, acabamento cromado, macanetas referencia 435, entradas referencia 687-E, rosetas referencia 687-R e 3 dobradicas de ferro galvanizado de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de ferro, referencia 1410, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	360,00	208,51	75063,6
		quantidade				
	Total Estimada	360,00 un				
10.14	ES 39.05.0200	Conjunto de ferragens, para portas de madeira de entrada de servico, constando de fornecimento sem instalacao (esta incluída no fornecimento e instalacao das esquadrias), de: fechadura referencia 377 acabamento cromado, com cilindro e 3 dobradicas de ferro galvanizado, de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de latao, referencia 1410, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	360,00	297,84	107222,4
	Total Estimada	360,00 un				
10.15	ES 39.05.0400	Conjunto de ferragens para portas de madeira colocadas em divisorias de marmore, marmorite ou concreto, ate 4cm de espessura, constando de fornecimento sem instalacao (esta incluída no fornecimento e instalacao da porta) de 2 dobradicas com contra placa, conjunto de fecho com batente, 16 parafusos de aluminio, (3/4"x5/16") e 8 extensores de aluminio de 25mm.(desonerado)	un	30,00	1.003,44	30103,20
	Total Estimada	30,00 un				
10.16	ES 39.05.0480	Dobradica 3"x3 1/2" de latao cromado referencia 344 da Page ou similar, com pino, bolas e aneis de latao. Fornecimento da peca.(desonerado)	un	540,00	34,17	18451,8
	Total Estimada	540,00 un				
10.17	ES 44.05.0256	Vidro laminado, com espessura de 6mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	48,00	407,50	19560,00
	Total Estimada	48,00 m2				
10.18	ES 44.05.0303	Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	360,00	184,55	66438,00
	Total Estimada	360,00 m2				

11.1	IT 24.46.0150	Caixa de passagem em alvenaria, dimensoes de (60x60x60)cm, com tampao de ferro. Construcao.(desonerado)	un	120,00	481,79	57.814,80
	Total Estimada	120,00 un				
11.2	IT 19.05.0553	Pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rigido de 3/4", 3m tubo de PVC rigido de 50mm e conexoes. Instalaco e assentamento.(desonerado)	un	96,00	322,80	30.988,80
	Total Estimada	96,00 un				
11.3	IT 19.05.1106	Vaso sanitario individual, em pavimento elevado (exclusive fornecimento do aparelho e valvula de descarga), compreendendo: 3m de tubo de PVC rigido de 1 1/2", com conexoes, ligaco com 1m de tubo de PVC rigido 100mm ao T sanitario (exclusive este) com conexoes; exclusive: ralo sifonado e seu ramal, tubos de queda e ventilaco. Instalaco e assentamento.(desonerado)	un	100,00	558,36	55.836,00
	Total Estimada	100,00 un				
11.4	IT 19.05.0800	Ralo simples de PVC rigido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rigido com 2m de extenso e ligaco ao ralo sifonado. Fornecimento e instalaco.(desonerado)	un	300,00	68,41	20.523,00
	Total Estimada	300,00 un				
11.5	IT 19.05.0850	Ralo sifonado de PVC rigido, em pavimento terreo, com saida de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rigido de 75mm e ligaco ate a juncao de ventilaco. Fornecimento e instalaco.(desonerado)	un	300,00	140,17	42.051,00
	Total Estimada	300,00 un				
11.6	IT 24.26.0100	Instalaco de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 3/4", 19m de fio 2,5mm2, 1caixa 4"X2", conexoes e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	175,00	203,84	35.672,00
		quant tomadas total parcial				
	banheiros	100,00 1 100	Total Estimada	175,00 un		
	sala	75,00 1 75				
11.7	IT 24.22.0053	Instalaco de ponto de forca ate 2 CV, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 1/2", 20m de fio de 2,5mm2, caixas e conexoes.(desonerado)	un	100,00	397,24	39.724,00
		quant tomadas total parcial				
	ambientes	100,00 1 100	Total Estimada	100,00 un		
11.8	IT 24.20.0103	Instalaco de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto pesado Apollo ou similar de 3/4", 12m de fio 2,5mm2, caixas, conexoes, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	600,00	404,84	242.904,00
		quant pontos total parcial				
	sala	100,00 4 400	Total Estimada	600,00 un		
	banheiros	200,00 1 200				

11.9	IT 24.42.0059	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, na bitola de 2,5mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	10.000,00	3,71	37.100,00
	Total Estimada	10000,00 m				
11.10	IT 24.42.0062	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, na bitola de 4mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	3.600,00	5,61	20.196,00
	Total Estimada	3600,00 m				
11.11	IT 24.42.0065	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, na bitola de 6mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	1.800,00	8,08	14.544,00
	Total Estimada	1800,00 m				
11.12	IT 24.42.0068	Fio de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, na bitola de 10mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	1.200,00	12,63	15.156,00
	Total Estimada	1200,00 m				
11.13	IT 24.34.0071	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, 600/1000V, na bitola de 16mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	800,00	18,31	14.648,00
	Total Estimada	800,00 m				
11.14	IT 24.34.0077	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, 1Kv, na bitola de 35mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	600,00	32,02	19.212,00
	Total Estimada	600,00 m				
11.15	IT 24.34.0080	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao em eletrodutos, 600/1000V, na bitola de 50mm2. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	450,00	53,83	24.223,50
	Total Estimada	450,00 m				
11.16	IT 24.48.0200	Quadro de distribuicao de energia, para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 18 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	45,00	205,00	9.225,00
	ambientes	quant unidades total parcial 45,00 1 45	Total Estimada	45,00	un	
11.17	IT 24.48.0250	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 24 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	30,00	256,72	7.701,60
	ambientes	quant unidades total parcial 30,00 1 30	Total Estimada	30,00	un	
11.18	IT 24.48.0300	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifasico, para instalacao de ate 32 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	20,00	332,73	6.654,60
	ambientes	quant unidades total parcial 20,00 1 20	Total Estimada	20,00	un	

11.19	IT 29.15.0053	Luminaria de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismatica, com lampadas aparentes, esmaltadas, completa, equipada com reatores de partida rapida e lampadas fluorescentes (2x20W). Fornecimento e instalacao.(desonerado)				un	300,00	146,44	43.932,00
		quant	unidades	total parcial					
	banheiro	300,00	1	300	Total Estimada	300,00	un		
11.20	IT 29.15.0206	Luminaria de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismatica, com lampadas aparentes, esmaltada, completa, equipada com starters, reatores simples de partida convencional e lampadas fluorescentes (2x40W). Fornecimento e instalacao.(desonerado)				un	400,00	210,41	84.164,00
		quant	tomadas	total parcial					
	ambientes	100,00	4	400	Total Estimada	400,00	un		
11.21	IT 24.10.0062	Eletroduto espiral flexivel em polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diametro de 50mm (2"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.(desonerado)				m	5.000,00	7,45	37.250,00
		quant	extensao	total parcial					
	ambientes	100,00	50	5000	Total Estimada	5000,00	m		
11.22	IT 04.10.0100	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1/2" (20mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)				m	15.000,00	13,72	205.800,00
		quant	extensao	total parcial					
	ambientes	300,00	50	15000	Total Estimada	15000,00	m		
11.23	IT 04.10.0103	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 3/4" (19mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)				m	3.600,00	16,48	59.328,00
		quant	extensao	total parcial					
	banheiro	300,00	12	3600	Total Estimada	3600,00	m		
11.24	IT 04.10.0106	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1" (32mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)				m	1.800,00	30,43	54.774,00
		quant	extensao	total parcial					
	banheiro	300,00	6	1800	Total Estimada	1800,00	m		
11.25	IT 04.10.0109	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1 1/4" (40mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)				m	1.800,00	33,13	59.634,00

		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	300,00	6	1800	Total Estimada	1800,00	m	
11.26	IT 04.10.0112	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1 1/2" (50mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	300,00	6	1800	Total Estimada	1800,00	m	
11.27	IT 14.05.0100	Tubo de PVC rigido, soldavel, para esgoto, com diametro de 40mm, inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	300,00	12	3600	Total Estimada	3600,00	m	
11.28	IT 14.05.0103	Tubo de PVC rigido para esgoto, com diametro de 50mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	300,00	12	3600	Total Estimada	3600,00	m	
11.29	IT 14.05.0106	Tubo de PVC rigido, soldavel, para esgoto e aguas pluviais, com diametro de 75mm, inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	280,00	6	1680	Total Estimada	1680,00	m	
11.20	IT 14.05.0109	Tubo de PVC rigido de 100mm, soldavel, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	280,00	9	2520	Total Estimada	2520,00	m	
11.31	IT 14.05.0112	Tubo de PVC rigido de 150mm, soldavel, serie normal, para esgoto e aguas pluviais, inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)						
		quant	extensao	total parcial				
	banheiro	180,00	6	1080	Total Estimada	1080,00	m	

11.32	IT 24.04.0050	Eletroduto de PVC rígido, diametro de 1/2", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					m	6.480,00	6,86	44.452,80
	banheiro	quant	extensao	total parcial	Total Estimada	6480,00	m			
		360,00	18	6480						
11.33	IT 24.04.0053	Eletroduto de PVC rígido, diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					m	5.760,00	7,39	42.566,40
	banheiro	quant	extensao	total parcial	Total Estimada	5760,00	m			
		480,00	12	5760						
11.34	IT 24.04.0056	Eletroduto de PVC rígido, diametro de 1", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					m	1.200,00	10,10	12.120,00
	banheiro	quant	extensao	total parcial	Total Estimada	1200,00	m			
		200,00	6	1200						
11.35	IT 24.50.0050	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 10A a 30A. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					un	1.800,00	22,41	40.338,00
	QUNATIDADE									
	ambientes+banheiros	quant	disjuntores	total parcial	Total Estimada	1800,00	UN			
		180,00	10	1800						
11.36	IT 24.50.0053	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 35A. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					un	1.080,00	39,87	43.059,60
	QUNATIDADE									
	ambientes+banheiros	quant	disjuntores	total parcial	Total Estimada	1080,00	UN			
		180,00	6	1080						
11.37	IT 24.50.0200	Disjuntor, tripolar, tipo C, de 10A a 50A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					un	360,00	140,30	50.508,00
	QUNATIDADE									
	ambientes+banheiros	quant	disjuntores	total parcial	Total Estimada	360,00	UN			
		180,00	2	360						
11.38	IT 24.50.0203	Disjuntor, tripolar de 40A. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					un	60,00	96,96	5.817,60
	QUNATIDADE									
	ambientes+banheiros	quant	disjuntores	total parcial	Total Estimada	60,00	UN			
		60,00	1	60						

11.39 IT 24.50.0206 Disjuntor, tripolar de 50A. Fornecimento e instalacao.(desonerado) un 75,00 100,42 7.531,50

QUNATIDADE

quant	disjuntores	total parcial			
75,00	1		Total Estimada	75,00	UN

11.40 IT 24.50.0212 Disjuntor, tripolar, tipo C, de 60A a 100A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado) un 60,00 100,42 6.025,20

QUNATIDADE

quant	disjuntores	total parcial			
ambientes+banheiros 60,00	1	60	Total Estimada	60,00	UN

12 APARELHOS

787.798,20

12.1 AP 04.20.0753 Valvula americana, de 3 1/2"x1 1/2". Fornecimento e instalacao.(desonerado) un 75,00 78,65 5.898,75

quant	quant	total parcial			
banheiros 75,00	1	75	Total Estimada	75,00	un

12.2 AP 04.20.0300 Sifao, de 1" x 1 1/4", Deca 1680-C ou similar. Fornecimento.(desonerado) un 75,00 138,14 10.360,50

quant	quant	total parcial			
banheiros 75,00	1	75	Total Estimada	75,00	un

12.3 AP 09.10.0053 Bebedouro eletrico, exclusive o fornecimento do aparelho, compreendendo: 2 varas de eletroduto PVC, diametro de 3/4" com luvas, 10m de fio 2.5mm2, tomada de embutir caixa estampada, 4m de tubo de PVC 3/4", 3m de tubo de 40mm, registro de 3/4" e conexoes. Instalacao ate o ralo existente e assentamento.(desonerado) un 30,00 418,29 12.548,70

quant	quant	total parcial			
ambientes 30,00	1	30	Total Estimada	30,00	un

12.4 AP 09.10.0050 Bebedouro eletrico tipo pressao em aco inoxidavel, modelo de pe, adulto/crianca, capacidade 80l/h. Fornecimento.(desonerado) un 30,00 1.257,52 37.725,60

quant	quant	total parcial			
ambientes 30,00	1	30	Total Estimada	30	un

12.5 AP 09.35.0200 Ventilador de parede, tipo industrial, oscilante, diametro de 24", motor de 1/8HP, rotacao de 1500RPM (com 3 velocidades), vazao de 380m3/min., monofasico de 110/220V, Veneza Plus V2, Solaster ou similar. Fornecimento.(desonerado) un 300,00 585,00 175.500,00

quant	quant	total parcial
-------	-------	---------------

	ambientes	150,00	2	300	Total Estimada	300	un			
12.6	AP 09.20.0050	Ar Condicionado para colocacao em parede, de 7500BTUS. Fornecimento.(desonerado)					un	60,00	1.307,54	78.452,40
		quant	quant	total parcial						
	ambientes	60,00	1	60						
12.7	AP 09.20.0103	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 12.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)					un	30,00	2.781,81	83.454,30
		quant	quant	total parcial						
	ambientes	30,00	1	30						
12.8	AP 09.20.0106	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 18.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)					un	30,00	2.880,93	86.427,90
		quant	quant	total parcial						
	ambientes	30,00	1	30						
12.9	AP 09.25.0025	Exaustor axial de parede, com diametro de 300mm, da True ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)					un	15,00	1.379,35	20.690,25
		quant	quant	total parcial						
	ambientes	15,00	1	15	Total Estimada	15,00	un			
12.10	AP 44.05.0100	Extintor de incendio, tipo gas carbonico, de 4kg, completo. Fornecimento e colocacao.(desonerado)					un	150,00	472,55	70.882,50
		ambientes	150,00	un						
12.11	AP 44.05.0150	Extintor de incendio, tipo po quimico, de 4kg, completo. Fornecimento e colocacao.(desonerado)					un	150,00	194,40	29.160,00
		ambientes	150,00	un						
12.12	AP 04.07.0100	Assento especial para bacia sanitaria para deficiente fisico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referencia AP52, da Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)					un	75,00	1.351,44	101.358,00
		quant	quant	total parcial						
	banheiros	75,00	1	75	Total Estimada	75	un			
12.13	AP 04.10.0053	Banca de aco inoxidavel de (2x0,55)m, em chapa 18-304, com 1 cuba de (500x400x200)mm, em chapa 20-304, valvula americana, sifao de 1 1/2"x1 1/2", sobre apolos de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento; exclusive torneira. Fornecimento e colocacao.(desonerado)					un	30,00	2.511,31	75.339,30
		banheiros	30,00	UN						

13.1	CI 04.37.0100	Cobertura termo-isolante, dupla, tipo sanduiche, trapezoidal, de aco galvanizado 0,43mm, para uso onde se requer conforto termico, dupla estanqueidade lateral (superior/inferior) sem pintura, recheio de poliester expandido (EPS altura = 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura util de 985mm, comprimento ate 12,00m, altura do trapezio de 36cm, incluindo os acessorios para fixacao, Facil & Rapido ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	400,00	153,39	61.356,00
	quantidade estimada	400,00	m2			
13.2	ci 04.05.0100	Madeiramento para cobertura de telhas onduladas de cimento amianto ou Fiber-Glass ou similar, pregadas sem tesouras ou pontaletes, medido pela projecao.(desonerado)	m2	280,00	38,75	10.850,00
	quantidade estimada	280,00	m2			
13.3	ci 04.45.0106	Cobertura em telhas onduladas, sem amianto, com espessura de 6mm, fixadas por parafusos galvanizados, inclusive vedacao, exclusive o madeiramento, Maxiplot da Brasilit ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	280,00	63,29	17.721,20
	quantidade estimada	280,00	m2			
13.4	ci 04.45.0350	Rufo para cobertura em telhas sem amianto, fixado por parafusos galvanizados, inclusive vedacao. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	360,00	55,80	20.088,00
	quantidade estimada	360,00	m			
13.5	ci 19.05.0250	Retirada e recolocacao de telha em fibro-cimento do tipo canaleta 90 ou similar, inclusive cumeeira, medida pela area coberta em projecao.(desonerado)	m2	360,00	24,29	8.744,40
	quantidade estimada	360,00	m2			
13.6	ci 19.05.0100	Retirada e recolocacao de telhas francesas, inclusive cumeeira excluindo o fornecimento do material novo. Medida pela area coberta em projecao.(desonerado)	m2	360,00	56,32	20.275,20
	quantidade estimada	360,00	m2			
14 PINTURAS						319.359,00
14.1	PT 04.15.0050	Preparo de superficies novas, com revestimento liso, inclusive raspagem, limpeza, demao de impermeabilizante, de massa corrida plastica e lixamento.(desonerado)	m2	1.600,00	24,08	38.528,00
	quantidade estimada	1600	m2			
14.2	PT 04.15.0100	Pintura com tinta plastica fosco aveludada a base de PVA, para interior, equivalente a Suvinil Latex ou similar, acabamento padrao, inclusive 2 demaos sobre a superficie preparada conforme o item PT 05.15.0050, exclusive este preparo.(desonerado)	m2	12.000,00	8,24	98.880,00
	quantidade estimada	quant				
		12000,00	Total Estimada	12000,00	m2	

14.3 PT 04.40.0100

Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demão de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demãos de acabamento.(desonerado)

m2

7.645,00

23,80

181.951,00

quantidade estimada

area de estrutura	6000,00	m2
portas	1645	m2
grade		m2
bascula		m2
portao		m2
total	7645	m2
		m2